IFRS – Campus Ibirubá
Fls. nº 216 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO N.º 03/2017

Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2014, para prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá e o Banco do Brasil S.A..

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ n.º 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-geral substituta, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e o Banco do Brasil S.A., CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91, estabelecido no SBS – Quadra 4, Bloco A, Lote 25, ed. Sede I, 9º andar, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Altair José Grubler, gerente geral de unidade, portador da Carteira de Identidade n.º 1036749933 e do CPF n.º 508.251.510-15, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 13 de agosto de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo aditivo terá seu início em 13 de agosto de 2017 e término em 13 de agosto de 2018.

Scanned by CamScanner

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-geral substituta
Port. 047/2015

Sr. Altair José Grubler
Gerente Geral de Unidade

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Ricardo Pietro dos Santos
SIAPE: 2149002

Nome: Cristiane Brauner
SIAPE: 1982614

Scanned by CamScanner